



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local indicados abaixo, serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade a seguir descrita, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e os Anexos.**

**DADOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015**

*Prestação de Serviços*

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

10.137/2014

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

23.03.2015 - 09h30min

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confeção de Carimbos, Reposição e Recuperação de Fechadura em Geral e Cópias de Chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.**

**V - PRAZOS:**

*Vigência do contrato: até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.  
Execução dos serviços: Chaveiro, em até 02 (duas) horas, após a solicitação;  
Carimbo, até 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação.*

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

*Mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal.*

**VII - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO O SERVIÇO:**

*O serviço de chaveiro e a entrega dos carimbos se darão nos locais indicados pelas Unidades solicitantes e de acordo com as necessidades, em dias úteis e no horário do expediente.*

**VIII - ANEXOS:**

*Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Especificação; Anexo III - Modelo Proposta de Preços; Anexo IV - Carta de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI - Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII - Modelo de Declaração de Não-Restrição para Contratar; Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP; Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta*





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar 123/2006.

**2 TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por preço global.

**3 OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

**4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 *Dia 23.03.2015 - 09h30min*
- 4.2 Sala da CCLM, 2° andar, Prédio da Prefeitura.

4.3. Ao (a) Pregoeiro(a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de informações e documentos obrigatórios à presente licitação.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo IV.

**6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

**6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

**6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.**

**6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Habilitação, relativos a este Pregão.**

**6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;**

**6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.**

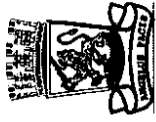
**6.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:**

**6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante no Anexo VI, deste edital.**

**6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público, conforme o modelo constante no Anexo VII, deste Edital.**

**6.9.3. Declaração de ME ou EPP, visando o exercício das preferências da LC nº 123/06.**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**7.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**7.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 – PMSF  
OBJETO ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**8 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX do Edital.

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 **Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorra pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

### 9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

- 9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.1.5. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.6 Os documentos extraídos através da *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

## **10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.**

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte –EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2014**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4 Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

### **10.3. Abertura do Envelope B – Habilitação.**

10.3.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.3.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

**11.9. A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 15. CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.5.1 Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

## 16. PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 O serviço deverá ser prestado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e chamados da Unidade contratante.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

### **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

17.2 Caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, na forma do art. 73, inciso II, para efeito de emissão da habilitação para o pagamento.

17.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

17.5 A unidade contratante receberá e fiscalizará a entrega do objeto e a execução do Contrato, através da servidora Magnalva Batista Santos, Matrícula nº 4310, designada para este fim específico.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

18.1.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada a execução contratual, emitida em nome do contratante, conforme demanda disponibilizada.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

### 20. SANÇÕES

20.1. A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho, pelo prazo de até 02 (dois) quando:**

- a) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta sem justificativa;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, tendente a frustrar o desfecho da licitação ou a execução do contrato,
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.3. **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incurrir em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**20.2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3) executando serviço diverso do contratado;
  - c.4) alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

**20.3. A declaração de inidoneidade** será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

**20.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.3.2.** tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

**20.3.3.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

**20.3.4.** tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

**20.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

20.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Ao participar do certame, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

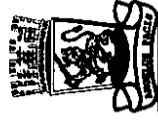
21.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Fica reservado à Administração o direito de:

21.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

21.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

21.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregoeira, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – Ba, CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal).

21.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

21.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.12. As publicações, convocações, intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br).

21.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: [licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br). Informações sobre esta licitação, bem como aquisição do edital, podem ainda ser acompanhadas/adquiridas pelo site [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br).

**DESIRÉE ATTA**  
**Pregoeira Oficial**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº  
000/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Xxxxxxxx, Secretária Municipal de Desporto, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº. \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelos despachos constantes no **Processo Licitatório nº. 10.137/2014**, na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2015**, que será regido pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Confeção de Carimbos, Reposição e Recuperação de Fechadura em Geral e Cópias de Chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

21





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2 O pagamento devido   CONTRATADA ser  efetuado no prazo de at  20 (vinte) dias  teis ap s o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme demanda efetivamente disponibilizada no m s, no valor e condi es estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condi es pactuadas, no todo ou em parte, a tramita o da mesma ser  suspensa para que a CONTRATADA tome as provid ncias necess rias   sua corre o. Passar  a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresenta o do documento em quest o, corrigido e atestado.

2.4 O pre o global a ser pago   CONTRATADA ser  fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes   m o-de-obra, aquisi o e transporte de materiais, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execu o do objeto do presente instrumento.

2.5 N o ser o aceitas cobran as posteriores de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado ap s a data de abertura da licita o e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hip tese o CONTRATANTE pagar  servi os adicionais executados pela CONTRATADA, que n o tenham sido pr via e expressamente autorizados, atrav s de termo aditivo.

### **CL USULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execu o do contrato ser  de at  XX (XXX) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 Os servi os ser o recebidos nas seguintes condi es:

3.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade com as especifica es solicitadas, no prazo de at  05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e diverg ncias nas especifica es, o setor respons vel recusar  o recebimento, dando ci ncia dos motivos da recusa   CONTRATADA, que assumir  todas as despesas da decorrentes, sem preju zo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (tr s) dias contados a partir da notifica o, sanar os v cios dos servi os.

3.2.2 Definitivamente, ap s o decurso do prazo de verifica o que comprove a adequa o do servi o, ou, no caso em que n o haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifesta o at  o prazo final do recebimento provis rio.

### **CL USULA QUARTA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correr o   conta da seguinte dota o:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.08.000	2012	33.90.39	00

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global e a prestação do serviço será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes e no local indicado. O horário para a prestação do serviço será de segunda a quinta, das 08:00h às 17:00h e sexta das 08:00h às 13:00h.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Realizar, dentro do prazo, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, com as quantidades solicitadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 6.2 Manter o pessoal responsável pela execução do serviço, devidamente identificado quando nas dependências da Prefeitura de Simões Filho.
- 6.3 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte do material;
- 6.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 6.8 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução dos serviços, respondendo por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ora contratados;

6.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.11 Fornecer os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução dos serviços. Os materiais devem:

- a) ser novos e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;
- b) estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, visando atender, de forma integral, as exigências do Anexo II do Edital;

6.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

6.13 Comunicar a Contratante por escrito, a existência de possíveis defeitos nos equipamentos os quais não possam ser consertados;

6.14 Apresentar, mensalmente, relatório completo das atividades executadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória tal como o regulamento das competições que serão realizadas.

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.5 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

**10.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) executando serviço diverso do contratado;
- c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

**10.2** A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

**10.2.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.2.2** tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

**10.2.3** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE, através do servidor da Secretaria de Desporto, Geraldo Correia, Matrícula nº 936763, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar a execução do Contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a mesma dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

**SECRETÁRIO**

**REPRESENTANTE  
EMPRESA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QNTD.
01	Confecção de carimbo datador, rotativo manual, autoentintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com área máxima de impressão 42x42mm com espessura mínima 5mm, com data alfa numérica, composto por 03 letras iniciais do mês e ano em 4 algarismo, em até 4 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
02	Confecção de carimbo, tamanho L.10, tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 10x 27mm com espessura mínima 5mm, em até 3 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	150
03	Confecção de carimbo, tamanho L. 120 tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 14x 38mm com espessura mínima 5mm, em até 4 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	200
04	Confecção de carimbo, tamanho L.30 tipo automático, retrátil com mola, autoentintado, almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto, estrutura em plástico rígido, com área máxima de impressão 18x 47mm com espessura mínima 5mm, em até 5 linhas, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
05	Confecção de carimbo numerador, rotativo manual, autoentintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com espessura 5mm, composto por 06 dígitos, material de impressão em fotopolímero.	Un.	50
06	Cópia de chave para fechadura de porta	Un.	130
07	Cópia de chave tetra	Un.	150
08	Recuperação de fechadura de armário	Un.	50





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09	Recuperação de fechadura de gaveta	Un.	120
10	Reposição de cilindro de fechadura AROUCA	Un.	50
11	Reposição de cilindro de fechadura BRASIL	Un.	50
12	Reposição de cilindro de fechadura PAPAIZ	Un.	45
13	Reposição de cilindro de fechadura STAM	Un.	50
14	Reposição de fechadura para divisórias, tubular cilíndrica, com acabamento anodizado, cor branca, trinco comprimento de 90mm, botão gira interno com fechamento externo por chave, acompanhada de 2 cópias de chave com o mesmo segredo.	Un.	100
15	Reposição de fechadura trava de segurança tetra para divisórias, tetra chave, 2 voltas, cromada, indicada para porta de 35mm, acompanhada de 2 chaves com o mesmo segredo.	Un.	100





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL  
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº
	OBJETO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	FAX
	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO

LOTE:					
Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00					
<b>TOTAL</b>					
<b>Valor Total por Extenso</b>					

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial n.º 004/2015

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**







**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

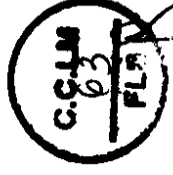
Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR**

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_\_\_/2015.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC  
123/06, na participação do PP \_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa - ME  
(ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Nome do Representante

